



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º **01 / 2025 / GADSEA**

Realizada em **26 / 03 / 2025**

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal**

O Município de Setúbal tem uma responsabilidade acrescida na defesa do Ambiente, uma vez que é um território com imenso valor patrimonial e ambiental. É, igualmente, um território extramente vulnerável aos impactos das alterações climáticas, ao qual está atribuído um quadro de risco elevado.

De acordo com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), os municípios portugueses são obrigados a elaborar os seus planos de ação climática. Neste sentido, o Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal (PMAC – Setúbal) é o instrumento estratégico de planeamento que define a política de ação climática do município, até ao final desta década.

A elaboração do PMAC - Setúbal foi concluída em maio de 2024. Foi a apreciação a Reunião de Câmara no dia 5 de junho de 2024 (Reunião n.º 12/2024, proposta 08-GADSEA/08-2024) e esteve em processo de consulta pública até 31 de outubro de 2024 (prazo que foi prorrogado em Reunião n.º 18/2024, proposta 14-GADSEA/14-2024, de dia 14 de agosto de 2024).

O documento foi sujeito a diversos momentos de análise e discussão pública para receção de contributos e sugestões, entre os quais no âmbito da 2ª edição das Jornadas do Ambiente, no dia 6 de junho de 2024, na Casa da Baía, na primeira reunião do Conselho Municipal de Ambiente, a 25 de setembro 2024 e em três diferentes sessões públicas, abertas à população.

Nessa conformidade, submete-se a Reunião de Câmara o Relatório de Discussão Pública, relativo ao documento supramencionado - Anexo I desta proposta - e propõe-se a aprovação da redação final do PMAC - Setúbal - Anexo II desta proposta.

Após aprovação da Câmara Municipal, o PMAC - Setúbal será submetido a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º, n.º1, alínea h) da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento ao acima exposto, e ao abrigo das disposições legais *supra* citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) A aprovação do Relatório de Discussão Pública do Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal, em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante - Anexo I;
- b) A aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal, em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante - Anexo II;
- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal o Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

A CHEFE DO GADSEA

---

---

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE

---

---

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA